

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE COMUNICADO DE CONDENAÇÃO DOS EX-PREFEITOS À JUSTIÇA ELEITORAL, PARA OS FINS DO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "G", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 19, inciso XX e seguintes, art. 37, IV todos da Lei Orgânica do Município, art. 10, VI, j) e art. 161, §2º, todos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que foi deliberado na 9ºsessão ordinária realizada no dia 13 de maio de 2022 sobre o encaminhamento ou não da condenação dos ex-prefeitos Celina Amélia Câmara de Moura e Pedro Henryque Oliveira Urbano à justiça eleitoral, para os fins do art. 1º, inciso i, alínea "g", da lei complementar nº 64/1990;

Considerando existir a devida Ata de sobre a deliberação matéria acima exposta e não ter sido expedido o devido Ato Normativo ha época da votação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica APROVADO o Acordão 221/2019 - Tribunal de Contas do Estado do RN nos autos do Processo nº 006455/2017 - TC/RN, e, assim sendo, devendo ser encaminhamento a presente condenação à Justiça Eleitoral, para os fins do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64/1990, de responsabilidade dos ex-Prefeitos, Celina Amélia Câmara de Moura e Pedro Henryque Oliveira Urbano.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria - RN, em 23 de Agosto de 2024.

Arthur César Azevedo de Oliveira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria

Vereador Marcelo Dias de Araújo.
Vice-Presidente

Vereador Francisco Canindé Martins de Oliveira.
1º Secretário

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 77508330

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/08/2024.
EDIÇÃO 1973. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>